



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

MENSAGEM Nº 009/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo:

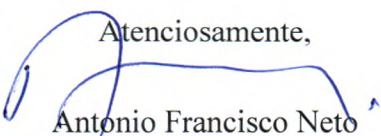
➤ **Fundo Municipal de Educação – FME**

• **Gestão da Administração Municipal**

Justificativa: Para a aquisição do imóvel situado na Rua Vinte e Oito, nº: 636 – bairro Tangerinal, Volta Redonda, onde será instalado o Centro Municipal de Educação Infantil Dauro Aragão, o qual atenderá crianças de 0 a 04 anos. O C.M.E.I. Dauro Peixoto de Aragão foi todo planejado e pensado para seguir ao Referencial Curricular do Município de Volta Redonda / REC/VR, introduzindo algumas inovações como projeto-piloto que abrangem as áreas de tecnologia/inovação e de idioma. As crianças, a partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses terão aula de Inglês de forma lúdica, visual e sonora; uma professora formada em Língua Inglesa irá realizar as aulas na unidade escolar em horários preestabelecidos semanalmente. Terão aulas de tecnologia e inovação, ministradas numa sala específica, caracterizada como Sala Maker, onde serão incluídas aulas de iniciação à Robótica com material específico da Lego, respeitando-se as características e as necessidades da faixa etária. Este trabalho de desenvolvimento lógico abarca compreender e utilizar a linguagem matemática para resolver situações-problema da vida cotidiana, por meio de jogos e metodologias. O Centro Municipal também contará com um espaço de investigação e aprofundamento dos processos de desenvolvimento infantil. O EUREKA será um espaço destinado a estudos na área da educação, que oportunizará parcerias e interações com diferentes atores no âmbito educacional. O objetivo desse ambiente é propiciar o desenvolvimento de pesquisas para fomentar a produção de documentação pedagógica, visando à aplicabilidade nas salas de aula da Educação Infantil.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.645.500,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), visando atender a seguinte despesa do **Fundo Municipal de Educação – FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 – EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6195 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - PRÉ ESCOLA
4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662597)
R\$ 7.645.500,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do **Fundo Municipal de Educação – FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (661021)
R\$ 3.645.500,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6237 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (661046)
R\$ 2.000.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

.02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6238 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (661058)

R\$ 2.000.000,00

R\$ 7.645.500,00

Art. 3º – O Crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,